

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE JULHO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 29/07/2024**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2024 realizou-se de forma presencial, na sala da Secretaria de Administração, às 13:00h, a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos seguintes Conselheiros: Fernanda Bagio de Mello, Maria de Lourdes da Silva, Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce, Jorge Batista Ribeiro, Amanda Guimarães do Amaral, Gabriela Rocha dos Passos. Pauta: Parecer sobre proposta de alteração do Regime Interno do Levy Prev. A conselheira relatora Maria de Lourdes da Silva iniciou a reunião com a leitura de seu parecer, que segue anexo à essa Ata. Após a leitura, seguiu-se a votação dos conselheiros que, por unanimidade, votaram a favor da aprovação da alteração do Regime Interno do Levy Prev conforme parecer da conselheira relatora. Não havendo mais nada a ser tratado eu, Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce, Secretária do Conselho Municipal de Previdência, registrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada. Comendador Levy Gasparian, 29 de julho de 2024.



Fernanda Bagio Belo de Mello
Presidente



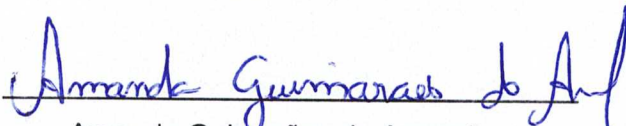
Maria de Lourdes da Silva
Vice Presidente



Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce
Secretária



Jorge Batista Ribeiro



Amanda Guimarães do Amaral



Gabriela Rocha dos Passos

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES DA SILVA

ASSUNTO: PARECER SOBRE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIME INTERNO DO LEVY PREV.

CONCLUSÃO

Após analisar proposta de alteração do Regime Interno do Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de Comendador Levy Gasparian, considerando o que dispõe na Lei 9.717 de 27 de novembro de 1.998 e suas alterações, chego ao entendimento que as alterações propostas são importantes ao facilitamento do processo eleitoral dos colegiados desta Autarquia, porém com ressalva na exigência criada na alínea "g", do § 1º do artigo 47 do Decreto Municipal n.º 1.396 de 10 de março de 2015, poderia vigorar não nesta próxima eleição, mas nas que virão posteriormente.



MARIA DE LOURDES DA SILVA

Relatora

COMENDADOR GASPARIAN, 24 DE JULHO DE 2024.